PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 199 DE 15 DE ABRIL DE 1959.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta, e êle promulga a seguinte lei.

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importancia de CR$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes com a construção de um prédio destinado ao Posto Policial do Bairro do Bonfim.

§ Unico - O presente crédito será coberto com os recursos provinientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de abril de 1959.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de abril de 1959.

LUIZ ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO